



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 – Centro – Fone/Fax: (19) 3642-1308 – CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

CONTRATO nº 01/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA**, pessoa jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ. nº 59.032.532/0001-53, situada na Rua DR. Brandão, nº 80, Centro, Cidade de Águas da Prata, Estado de São Paulo, representada pelo seu Presidente **FABIO FERRAZ DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 34.837.652-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 345.288.058-39, residente e domiciliado na Av. João Dias de Carvalho, 361 – Jardim Antonio Anunziato, Águas da Prata/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **FABIOLA IMACULADA DA SILVA MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.680.189/0001-80, com sede na Rua Rufino Gavião, Nº 143, Centro, Águas da Prata/SP, CEP: 13890-000, neste ato representada por sua representante legal, **FABIOLA IMACULA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº MG-12.935.584 e inscrita no CPF/MF sob o nº 073.054.716-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços, por dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que se regerá pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**.

2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 – Caso necessário, permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas instalações e equipamentos, de forma a garantir a completa realização dos serviços;

2.2 – Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;

1



2.3 – Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas;

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Prestar os serviços objeto deste Contrato e não transferir sua execução a terceiros;

3.2 – Somente efetivar a publicação de qualquer ato, após ser aprovado pela CONTRATANTE, mediante prévio envio por e-mail, do ato a ser publicado à mesma.

3.2 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária e acidentária em relação a seus funcionários.

4 – DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, com início no dia 24/02/2017, e término em 23/02/2018, podendo ser prorrogado mediante a assinatura de termo aditivo, nos casos e condições elencados no artigo 57, e incisos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor de R\$ 3,00 (Três reais) por cm de coluna que for objeto de publicação, mediante prévia solicitação da CONTRATANTE, conforme **Anexo I** o qual é parte integrante do presente contrato, a ser pago mediante a apresentação de Nota Fiscal, com vencimento mínimo de dez dias após a realização da publicação. No ato do pagamento, a CONTRATANTE realizará as retenções previstas em lei.

O valor global estimativo do presente contrato, com base nos últimos doze meses é de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento da CONTRATANTE, codificadas sob o nº 3390.39.0000 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), estimando-se o valor da Nota de Empenho em R\$ 1.250,00 (Hum mil e duzentos e cinquenta

2



reais) para o corrente Exercício e R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) para o Exercício de 2018, para o período de 12 meses.

7 – DO REAJUSTE

7.1 – De acordo com o atual regramento econômico nacional, os preços ofertados serão fixos e irremovíveis durante todo o período de prestação dos serviços se houver interesse de renovação entre ambas as partes fica acordado o reajuste pelo IGPM do período, ou outro que suceder.

8 – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de descumprimento das cláusulas contratuais ora estipulado, caso em que poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 – São as seguintes, as penalidades a que estará sujeita a Contratada, na hipótese de inadimplemento contratual:

9.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que verificar pequenas irregularidades;

9.1.2 – Multa sobre o valor do contrato, conforme o constante da cláusula seguinte, DAS PENALIDADES;

9.1.3 – Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela Câmara Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, com comunicação aos órgãos encarregados dos respectivos registros cadastrais, até que ocorra reabilitação na forma da Lei.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 – No caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, a Contratada ficará sujeita às penalidades legais, responsabilizando-se perante a Câmara Municipal ou a terceiros, pelos danos causados à Administração, por sua culpa ou dolo.



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Aguas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br ou camaraap@uol.com.br

10.1.1 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, ou Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova contratação, para o mesmo fim.

10.4 – A aplicação da multa acima mencionadas não impede a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

11 – DO FORO

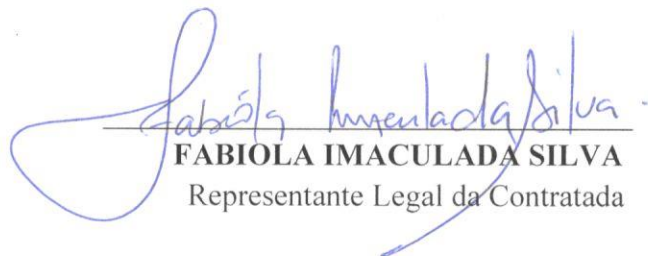
11.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São João da Boa Vista/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas:

Águas da Prata, 21 de Fevereiro de 2017.

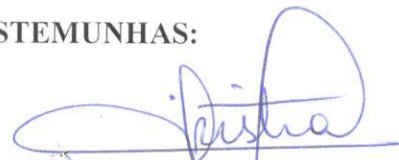


FABIO FERRAZ DE CAMPOS
Presidente da Câmara




FABIOLA IMACULADA SILVA
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1 

RG: 14.282.882-X
ISABEL CRISTIANE COELHO CANALE

2 

RG: 15.690.030-0
Luciamara Delgado



ANEXO I
CONTRATO nº 001/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PÚBLICIDADE LEGAL

1 – CONFIGURAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1.1 – Os documentos para publicação serão elaborados na seguinte configuração:

FONTE: Times New Roman

TAMANHO DA LETRA: 11 (onze)

ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS: 1,0

TAMANHO DAS COLUNAS:

01 COLUNA = 4,0 cm

04 COLUNAS = 17,2 cm

02 COLUNAS = 8,4 cm

05 COLUNAS = 21,6 cm

03 COLUNAS = 12,8 cm

06 COLUNAS = 26,0 cm

2 – ENVIO DOS DOCUMENTOS

2.1 – Os documentos para publicação serão enviados para o endereço eletrônico: destaquejornal@hotmail.com, até às 16 horas da quarta-feira anterior à publicação.

3 – PUBLICAÇÃO

3.1 – Qualquer publicação será efetivada no terceiro sábado de cada mês, tendo em vista que o jornal é mensal.



FABIO FERRAZ DE CAMPOS

Presidente da Câmara

Águas da Prata, 21 de Fevereiro de 2017.



FABIOLA IMACULADA SILVA

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1



RG: 17.282.882-X

ISABEL CRISTIANE COELHO CANALE

2



RG: 15.690.030-0

Luciana Delgado